## Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

INSTRUÇÃO Nº 03 PPGCC/UNESP DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Define, em consonância com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UNESP, as normas para o **Exame Geral de Qualificação** ao qual deverão se submeter todos os alunos do PPGCC-UNESP.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UNESP, com o objetivo de definir as normas do Exame Geral de Qualificação do Programa, expede a presente instrução.

## **EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO**

Tendo completado os créditos em disciplinas e antes de completar 18 meses de ingresso no curso, o aluno deverá solicitar inscrição e submeter-se ao exame geral de qualificação, destinado a avaliar a proposta de sua dissertação de mestrado.

O exame geral de qualificação consistirá da apresentação do projeto da dissertação do aluno, contendo introdução e motivação do tema proposto, sua relevância, a revisão da literatura atualizada, metodologia proposta, resultados esperados e cronograma de desenvolvimento.

O aluno deverá expor o projeto oralmente, em sessão pública, a uma Comissão Examinadora constituída por três membros titulares e dois suplentes designados pelo Conselho do Programa, presidida pelo orientador do aluno, seu membro nato. Os membros titulares da Comissão Examinadora, bem como os seus suplentes, deverão possuir, no mínimo, o título de Doutor, salvo os casos previstos no Regimento Geral de Pós-Graduação da UNESP, sendo pelo menos um membro titular e um membro suplente externos ao Programa e ao Campus do orientador.

O tempo da exposição oral do projeto não deverá ultrapassar quarenta minutos.

O aluno deverá disponibilizar o texto referente ao seu projeto de dissertação aos membros da Comissão Examinadora, redigido conforme modelo proposto pelo Conselho do Programa, com antecedência mínima de pelo menos quinze dias da data prevista para a realização do exame.

No julgamento da proposta da dissertação de mestrado do aluno e da sua exposição oral, após argüição, será atribuído pela Comissão Examinadora o conceito Aprovado ou Reprovado, prevalecendo a avaliação de, no mínimo, dois examinadores.

O aluno reprovado no exame geral de qualificação poderá realizá-lo novamente, num prazo máximo de 90 dias, a contar da data do último exame realizado, desde que haja aprovação do Conselho do Programa, após solicitação do aluno com anuência do orientador, e desde que a data no novo exame não exceda o prazo máximo de 18 meses do início do curso.